

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 11, DE 2016 (ADITIVA) – CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Adicione-se, ao tópico "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS" do projeto em epígrafe, dispositivo com a seguinte redação:

"Art. [...] A conservação dos bens móveis ou imóveis instalados nas faixas de domínio do SRDF ou nas áreas adjacentes às rodovias distritais ou federais delegadas ao Distrito Federal é de responsabilidade dos proprietários ou interessados, cabendo-lhes, inclusive, as despesas de indenização decorrentes de eventuais prejuízos causados ao DER/DF ou a terceiros."

JUSTIFICAÇÃO



A presente emenda objetiva resguardar o patrimônio público, na medida em que explicita que os proprietários ou interessados são os responsáveis pela conservação dos bens móveis ou imóveis instalados nas faixas de domínio do SRDF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

ou nas áreas adjacentes às rodovias distritais ou federais delegadas ao Distrito Federal.

Semelhante disposição consta do art. 39 da Lei nº 12.238, de 2005, do estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.


DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF